



Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, nesta vila do Crato, no Auditório Municipal do Crato, realizou-se a Reunião Ordinária e pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Vice-Presidente **Pedro Miguel Belo Coelho**, na qualidade de Presidente em Exercício, que assume a direção dos trabalhos na ausência do Presidente da Câmara, **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, por se encontrar ausente por motivos inadiáveis de serviço, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Francisco João Belo Farinha**, em substituição legal do senhor Presidente, nos termos dos artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro, **Marco Fernando Duque de Mendonça** e **Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo**.

O senhor Presidente em Exercício deu início à reunião pelas quinze horas e cinco minutos.

A Câmara deliberou por unanimidade justificar a falta do senhor Presidente.

Não compareceu o senhor Vereador José Correia da Luz, que alegou motivos de saúde, pelo que se justifica a sua falta.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

Não se registou a presença de público.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

No Período de Antes da Ordem do Dia fica em Ata:

1- Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 04 de dezembro de 2023, que apresenta os seguintes saldos:

- Operações Orçamentais: **425.397,38 €**

- Operações Não Orçamentais: **321.264,04 €**



2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 24 de novembro e 04 de dezembro de 2023, **no montante de 71 438,54€.** -----

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 22 de novembro e 06 de dezembro de 2023, **no montante de 271.352,06€.** -----

O senhor **Vereador Marco Mendonça** agradeceu o convite para apresentação do Livro "O Mosteiro de Flor da Rosa, do Priorado do Crato ao Panteão de Álvaro Gonçalves Pereira", parabenizando o Município pelo evento que foi muito marcante para o Crato. -----

Aproveitou para desejar as Boas Festas a todos os Munícipes. -----

A senhora **Vereadora Florinda Raposo** desejou as Boas Festas a todos os Municípios e informou da realização do Mercado de Natal entre os dias 15 e 17 de dezembro. -----

Informou que neste período de interrupção letiva haverá a Componente de Apoio à Família. -----

PERÍODO DE ORDEM DO DIA: -----

390 – Proposta de Ata n.º 24/2023, de 29 de novembro -----

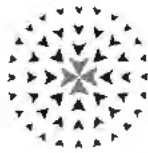
Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo: -----

Considerandos: -----

1. A proposta de Ata n.º 24/2023, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 29 de novembro de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta; -----

2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 24/2023, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 29 de novembro de 2023, através da deliberação n.º 389; -----

3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada Sessão ou Reunião é lavrada Ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da Sessão ou



Reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respectivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva Sessão ou Reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. -----

Assim, proponho:-----

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 23/2023, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 29 de novembro de 2023. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente em Exercício e dos senhores Vereadores Marco Mendonça e Florinda Raposo e uma abstenção do senhor Vereador Francisco Farinha, por não ter estado presente na referida Reunião.-----

391 – 10.ª Modificação ao Orçamento 2023-----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo:-----

Considerandos:-----

1. A 10.ª Modificação ao Orçamento Municipal para 2023, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido;-----
2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações ao orçamento de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar a 10.ª Modificação ao Orçamento Municipal 2023, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



O Coordenador-Técnico, **Mário Matos**, explicou detalhadamente cada uma das rubricas que sofreu reforço.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo por **unanimidade**.-----

392 – 10.ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2023/2027-----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara a 10.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2023/27, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido;-----
2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às Grandes Opções do Plano para 2023/27, de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar a 10.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2023/2027, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo por **unanimidade**.-----

393 - Contratação de Operações de Financiamento Reembolsável à Linha EQ BEI PT2020 - Financiamento da Contrapartida Nacional - Rotunda 245/119-----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo:-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro
Reunião Ordinária

Considerandos:-----

1. Pela deliberação n.º 1, inserta na Minuta da Ata n.º 5/2023, de 20 de outubro, a Assembleia Municipal do Crato, sob proposta da Câmara (delib. n.º 330, Ata n.º 21/2023, de 18 de outubro), deliberou aprovar, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os projetos de investimento colocados à sua apreciação com recurso a linhas de crédito de duas naturezas distintas: o crédito bancário tradicional, por recurso à banca portuguesa, e o crédito através de operações de financiamento reembolsável à linha EQ BEI para fazer face à despesa que constitui a contrapartida nacional de projeto cofinanciados;-----

2. Foi submetido pedido de financiamento à linha EQ BEI para o seguinte projeto de investimento:-----

- **Rotunda 245/119: €71.369,54;**

3. O Município foi notificado da decisão final em 21 de novembro de 2023, aguardando-se o envio das minutas dos contratos de onde constam os respetivos termos e condições a praticar em cada financiamento;-----

4. Em sequência, no pretérito dia de 29 de novembro, foram recebidas as minutas dos contratos, com os termos e condições de cada operação, as quais foram analisadas pelos serviços da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato, de onde resulta:-----

- Prazo: 15 anos
- Período de carência de amortização de capital: 4 Semestres
- Regime de taxa de juro: Variável
- Euribor 6 Meses
- Spread: 0,27700%
- Taxa de Juro: Euribor a 6 Meses + Spread 0,27700%

5. Assim, em nota prévia, importa informar e remeter à apreciação da Câmara e da Assembleia Municipal uma correção aos valores anteriormente deliberados em sede de aprovação dos investimentos (*vide supra* "2."), uma vez que os montantes financiados pelo EQ BEI são automaticamente apurados e estão intrinsecamente ligados com as operações candidatas, *in casu*, ao Portugal 2020, tendo-se



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro
Reunião Ordinária



verificado ligeiras retificações aos montantes adstritos à contrapartida nacional que serão objeto de financiamento efetivo pelo BEI. Assim, o valor final a considerar em sede de financiamento: -----

- **Rotunda 245/119: €177.262,30;**

6. De acordo com o previsto no artigo 76.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2023, na contração de empréstimos pelos municípios para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento, é dispensada a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito que se encontra prevista no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

7. Não obstante o presente procedimento não se tratar de um financiamento bancário, dito tradicional, não deixa de ser enquadrável como um empréstimo cujos efeitos poderão manter-se ao longo de dois ou mais mandatos, pelo que a sua contração terá que ser necessariamente autorizada por deliberação da assembleia municipal, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, em cumprimento, respetivamente, do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais). -----

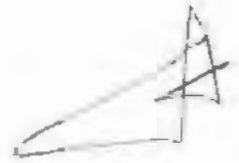
Garantia a prestar pelo Município: Retenção de Transferência do Orçamento do Estado. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar e remeter à Assembleia Municipal:-----

1. A correção aos valores que são efetivamente objeto de financiamento reembolsável à linha EQ BEI PT2020, em conformidade com a demonstração anteriormente explanada, para os devidos e legais efeitos; -----

2. Nos termos e para os efeitos previstos das disposições conjugadas da alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de setembro, com os n.ºs 5 e 6 do artigo 49.º, e o artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, autorizar a



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro
Reunião Ordinária



contratação de financiamento reembolsável à Linha EQ BEI PT2020, aprovando os respetivos termos e condições aplicáveis às operações: -----

• **Rotunda 245/119: € 177.262,30;**

3. Autorização prévia dos compromissos plurianuais inerentes a todos os contratos de financiamento, nos termos da alínea c), do n.º 1, artigo 6.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, na medida e se aplicável; -----

4. A aprovação, pela Câmara Municipal, da respetiva Minuta dos Contrato de Financiamento Reembolsável e respetivos anexos, que se juntam à presente informação, aqui se dando por integralmente reproduzidos, dela sendo parte integrante, a celebrar entre o Município do Crato e a AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., deliberação esta sempre condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal da autorização para a contratação do empréstimo. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo por **unanimidade**. -----

394 – Contratação de Operações de Financiamento Reembolsável à Linha EQ BEI PT2020 - Financiamento da Contrapartida Nacional - Execução do Centro Interpretativo do Urbanismo e da História do Crato. -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo: -----

Considerandos: -----

1. Pela deliberação n.º 1, inserta na Minuta da Ata n.º 5/2023, de 20 de outubro, a Assembleia Municipal do Crato, sob proposta da Câmara (delib. n.º 330, Ata n.º 21/2023, de 18 de outubro), deliberou aprovar, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os projetos de investimento colocados à sua apreciação com recurso a linhas de crédito de duas naturezas distintas: o crédito bancário tradicional, por recurso à banca portuguesa, e o crédito através de operações de financiamento reembolsável à linha EQ BEI para fazer face à despesa que constitui a contrapartida nacional de projeto cofinanciados; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro
Reunião Ordinária

2. Foi submetido pedido de financiamento à linha EQ BEI para o seguinte projeto de investimento: -----

- **Execução do Centro Interpretativo do Urbanismo e da História do Crato: € 131.457,32;**

3. O Município foi notificado da decisão final em 21 de novembro de 2023, aguardando-se o envio das minutas dos contratos de onde constam os respetivos termos e condições a praticar em cada financiamento;-----

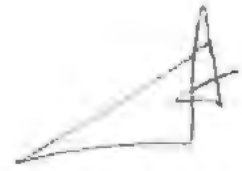
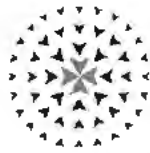
4. Em sequência, no pretérito dia de 29 de novembro, foi recebida a minuta do contrato, com os termos e condições de cada operação, as quais foram analisadas pelos serviços da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato, de onde resulta: -----

- Prazo: 15 anos
- Período de carência de amortização de capital: 4 Semestres
- Regime de taxa de juro: Variável
- Euribor 6 Meses
- Spread: 0,27700%
- Taxa de Juro: Euribor a 6 Meses + Spread 0,27700%

5. Assim, em nota prévia, importa informar e remeter à apreciação da Câmara e da Assembleia Municipal uma correção aos valores anteriormente deliberados em sede de aprovação dos investimentos (*vide supra* "2."), uma vez que os montantes financiados pelo EQ BEI são automaticamente apurados e estão intrinsecamente ligados com as operações candidatadas, *in casu*, ao Portugal 2020, tendo-se verificado ligeiras retificações aos montantes adstritos à contrapartida nacional que serão objeto de financiamento efetivo pelo BEI. Assim, os valores finais a considerar em sede de financiamento são: -----

- **Execução do Centro Interpretativo do Urbanismo e da História do Crato: € 210.788,25;**

6. De acordo com o previsto no artigo 76.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2023, na contração de empréstimos pelos municípios para financiamento da contrapartida nacional de



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro
Reunião Ordinária

operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento, é dispensada a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito que se encontra prevista no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

7. Não obstante o presente procedimento não se tratar de um financiamento bancário, dito tradicional, não deixa de ser enquadrável como um empréstimo cujos efeitos poderão manter-se ao longo de dois ou mais mandatos, pelo que a sua contração terá que ser necessariamente autorizada por deliberação da assembleia municipal, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, em cumprimento, respetivamente, do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais). -----

Garantia a prestar pelo Município: Retenção de Transferência do Orçamento do Estado

Assim, proponho: -----

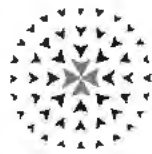
Aprovar e Remeter à Assembleia Municipal: -----

1. A correção aos valores que são efetivamente objeto de financiamento reembolsável à linha EQ BEI PT2020, em conformidade com a demonstração anteriormente explanada, para os devidos e legais efeitos; -----

2. Nos termos e para os efeitos previstos das disposições conjugadas da alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de setembro, com os n.ºs 5 e 6 do artigo 49.º, e o artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, autorizar a contratação de financiamento reembolsável à Linha EQ BEI PT2020, aprovando os respetivos termos e condições aplicáveis às operações: -----

- **Execução do Centro Interpretativo do Urbanismo e da História do Crato: € 210 788,25 euros;**

3. Autorização prévia dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato de financiamento, nos termos da alínea c), do n.º 1, artigo 6.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, na medida e se aplicável; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro

Reunião Ordinária

4. A aprovação, pela Câmara Municipal, da respetiva Minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável e respetivos anexos, que se juntam à presente informação, aqui se dando por integralmente reproduzidos, dela sendo parte integrante, a celebrar entre o Município do Crato e a AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., deliberação esta sempre condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal da autorização para a contratação do empréstimo. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo por **unanimidade**. -----

395 – Contratação de Operações de Financiamento Reembolsável à Linha EQ BEI PT2020 - Financiamento da Contrapartida Nacional- Reabilitação Paisagística do Largo do Município -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo: -----

Considerandos: -----

1. Pela deliberação n.º 1, inserta na Minuta da Ata n.º 5/2023, de 20 de outubro, a Assembleia Municipal do Crato, sob proposta da Câmara (delib. n.º 330, Ata n.º 21/2023, de 18 de outubro), deliberou aprovar, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os projetos de investimento colocados à sua apreciação com recurso a linhas de crédito de duas naturezas distintas: o crédito bancário tradicional, por recurso à banca portuguesa, e o crédito através de operações de financiamento reembolsável à linha EQ BEI para fazer face à despesa que constitui a contrapartida nacional de projeto cofinanciado; -----

2. Foi submetido pedido de financiamento à linha EQ BEI para o seguinte projeto de investimento: -----

- **Reabilitação Paisagística do Largo do Município: € 69.000,00;**



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro
Reunião Ordinária

N
8

3. O Município foi notificado da decisão final em 21 de novembro de 2023, aguardando-se o envio das minutas dos contratos de onde constam os respetivos termos e condições a praticar em cada financiamento;-----

4. Em sequência, no pretérito dia de 29 de novembro, foi recebida a minuta do contrato, com os termos e condições de cada operação, as quais foram analisadas pelos serviços da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato, de onde resulta: -----

- Prazo: 15 anos
- Período de carência de amortização de capital: 4 Semestres
- Regime de taxa de juro: Variável
- Euribor 6 Meses
- Spread: 0,27700%
- Taxa de Juro: Euribor a 6 Meses + Spread 0,27700%

5. Assim, em nota prévia, importa informar e remeter à apreciação da Câmara e da Assembleia Municipal uma correção aos valores anteriormente deliberados em sede de aprovação dos investimentos (*vide supra* "2."), uma vez que os montantes financiados pelo EQ BEI são automaticamente apurados e estão intrinsecamente ligados com as operações candidatadas, *in casu*, ao Portugal 2020, tendo-se verificado ligeiras retificações aos montantes adstritos à contrapartida nacional que serão objeto de financiamento efetivo pelo BEI. Assim, os valores finais a considerar em sede de financiamento são: -----

- **Reabilitação Paisagística do Largo do Município: € 63.677,34;**

6. De acordo com o previsto no artigo 76.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2023, na contração de empréstimos pelos municípios para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento, é dispensada a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito que se encontra



prevista no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

7. Não obstante o presente procedimento não se tratar de um financiamento bancário, dito tradicional, não deixa de ser enquadrável como um empréstimo cujos efeitos poderão manter-se ao longo de dois ou mais mandatos, pelo que a sua contração terá que ser necessariamente autorizada por deliberação da assembleia municipal, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, em cumprimento, respetivamente, do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais). -----

Garantia a prestar pelo Município: Retenção de Transferência do Orçamento do Estado

Assim, proponho: -----

Aprovar e Remeter à Assembleia Municipal: -----

1. A correção aos valores que são efetivamente objeto de financiamento reembolsável à linha EQ BEI PT2020, em conformidade com a demonstração anteriormente explanada, para os devidos e legais efeitos; -----

2. Nos termos e para os efeitos previstos das disposições conjugadas da alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de setembro, com os n.ºs 5 e 6 do artigo 49.º, e o artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, autorizar a contratação de financiamento reembolsável à Linha EQ BEI PT2020, aprovando o respetivo termo e condições aplicáveis às operações: -----

- **Reabilitação Paisagística do Largo do Município: € 63.677,34;**

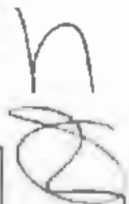
3. Autorização prévia dos compromissos plurianuais inerentes a todos os contratos de financiamento, nos termos da alínea c), do n.º 1, artigo 6.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, na medida e se aplicável; -----

4. A aprovação, pela Câmara Municipal, da respetiva Minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável e respetivos anexos, que se juntam à presente informação, aqui se dando por integralmente reproduzidos, dela sendo parte integrante, a celebrar entre o Município do Crato e a AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., deliberação esta sempre condicionada à



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro
Reunião Ordinária



aprovação pela Assembleia Municipal da autorização para a contratação do empréstimo.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo por **unanimidade**.-----

396 – Contratação de Operações de Financiamento Reembolsável à Linha EQ BEI PT2020 - Financiamento da Contrapartida Nacional-Autocarro Elétrico-----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo:-----

Considerandos:-----

1. Pela deliberação n.º 1, inserta na Minuta da Ata n.º 5/2023, de 20 de outubro, a Assembleia Municipal do Crato, sob proposta da Câmara (delib. n.º 330, Ata n.º 21/2023, de 18 de outubro), deliberou aprovar, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os projetos de investimento colocados à sua apreciação com recurso a linhas de crédito de duas naturezas distintas: o crédito bancário tradicional, por recurso à banca portuguesa, e o crédito através de operações de financiamento reembolsável à linha EQ BEI para fazer face à despesa que constitui a contrapartida nacional de projeto cofinanciado;-----
2. Foi submetido pedido de financiamento à linha EQ BEI para o seguinte projeto de investimento:-----

- **Autocarro Elétrico (que corresponde à candidatura sobre a Melhoria da Eficiência Energética do Transporte Público Escolar no Município do Crato): € 209.333,19;**

3. O Município foi notificado da decisão final em 21 de novembro de 2023, aguardando-se o envio das minutas dos contratos de onde constam os respetivos termos e condições a praticar em cada financiamento;-----

4. Em sequência, no pretérito dia de 29 de novembro, foi recebida a minuta do contrato, com os termos e condições de cada operação, as quais foram analisadas pelos serviços da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato, de onde resulta:-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro

Reunião Ordinária

- Prazo: 15 anos
- Período de carência de amortização de capital: 4 Semestres
- Regime de taxa de juro: Variável
- Euribor 6 Meses
- Spread: 0,27700%
- Taxa de Juro: Euribor a 6 Meses + Spread 0,27700%

5. Assim, em nota prévia, importa informar e remeter à apreciação da Câmara e da Assembleia Municipal uma correção aos valores anteriormente deliberados em sede de aprovação dos investimentos (*vide supra* "2."), uma vez que os montantes financiados pelo EQ BEI são automaticamente apurados e estão intrinsecamente ligados com as operações candidatas, *in casu*, ao Portugal 2020, tendo-se verificado ligeiras retificações aos montantes adstritos à contrapartida nacional que serão objeto de financiamento efetivo pelo BEI. Assim, o valor final a considerar em sede de financiamento é: -----

- **Autocarro Elétrico (Melhoria da Eficiência Energética do Transporte Público Escolar no Município do Crato): € 143.468,08;**

6. De acordo com o previsto no artigo 76.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2023, na contração de empréstimos pelos municípios para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento, é dispensada a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito que se encontra prevista no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

7. Não obstante o presente procedimento não se tratar de um financiamento bancário, dito tradicional, não deixa de ser enquadrável como um empréstimo cujos efeitos poderão manter-se ao longo de dois ou mais mandatos, pelo que a sua contração terá que ser necessariamente autorizada por deliberação da assembleia municipal, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, em cumprimento, respetivamente, do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de setembro (Regime Jurídico



das Autarquias Locais) e no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais). -----

Garantia a prestar pelo Município: Retenção de Transferência do Orçamento do Estado

Assim, proponho: -----

Aprovar e Remeter à Assembleia Municipal: -----

1. A correção aos valores que são efetivamente objeto de financiamento reembolsável à linha EQ BEI PT2020, em conformidade com a demonstração anteriormente explanada, para os devidos e legais efeitos; -----
2. Nos termos e para os efeitos previstos das disposições conjugadas da alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de setembro, com os n.ºs 5 e 6 do artigo 49.º, e o artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, autorizar a contratação de financiamento reembolsável à Linha EQ BEI PT2020, aprovando os respetivos termos e condições aplicáveis às operações: -----

- **Autocarro Elétrico (Melhoria da Eficiência Energética do Transporte Público Escolar no Município do Crato): € 143.468,08;**

3. Autorização prévia dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato de financiamento, nos termos da alínea c), do n.º 1, artigo 6.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, na medida e se aplicável; -----

4. A aprovação, pela Câmara Municipal, da respetiva Minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável e respetivos anexos, que se juntam à presente informação, aqui se dando por integralmente reproduzidos, dela sendo parte integrante, a celebrar entre o Município do Crato e a AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., deliberação esta sempre condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal da autorização para a contratação do empréstimo. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** transmitiu que as deliberações que tinham acabado de votar e que vinham no seguimento dos empréstimos que tinham autorizado contrair, representavam mais uma fase do processo, tendo a ver com o pedido de financiamento de uma parte não elegível nos fundos europeus.



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro

Reunião Ordinária

n
8

Destacou ser uma ferramenta que estava ao alcance dos Municípios e ser um financiamento através de um banco europeu com taxas previamente definidas para o efeito. O senhor Vereador **Marco Mendonça** completou já todos terem concluído haver aqui uma hipótese de terem os valores financiados e terem uma fonte de receita para poderem aplicar em outros grandes investimentos que se avizinham e que todos desejavam ver concretizados no próximo ano. -----

O senhor **Presidente em Exercício**, acrescentou alguns esclarecimentos e informações ao assunto em apreço. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo por **unanimidade**. -----

397 – Jorge Félix dos Santos e Ângelo Guerra Fernandes - Pedido de Pagamento Licença de Obra em 6 Prestações Mensais – Alteração da Fachada de Edifício e Propriedade Horizontal -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo: -----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara anexo e parte integrante da presente proposta requerimento de Jorge Felix dos Santos e Ângelo Guerra Fernandes, solicitando autorização por dificuldade de tesouraria para parcelamento de pagamento de licença de obras no valor de 6 734,14 euros, em seis prestações na sequência de um processo de licenciamento de Alteração de fachada de um edifício e propriedade horizontal de edifício situado na Rua D Nuno Gois,7, Crato; -----
2. Assim, prevê o n.º 1 do artigo 23.º do regulamento municipal que compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código do Procedimento e do Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente a comprovação de que a situação económica do requerente não lhe permite o pagamento integral da Licença; -----
3. O pedido dos requerentes mostra-se em conformidade com os termos previstos no n.º 3, do artigo 23.º do regulamento. -----



Assim, proponho:

Aprovar a autorização do pagamento a Jorge Félix dos Santos e Ângelo Guerra Fernandes, no montante de € 6 734,14, em 5 prestações mensais, consecutivas no valor de 1.122,36 euros, cada, sendo a 6ª prestação no valor de 1122,34 euros, na sequência de um processo de licenciamento de Alteração de fachada de um edifício e propriedade horizontal de edifício situado na Rua D Nuno Gois,7, Crato. -

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo por **unanimidade**.

**398 – Empreitada do Centro Interpretativo do Urbanismo e História do Crato-
Revisão Provisória Extraordinária de Preços.**

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo:

Considerandos:

1. Presente a câmara informação do gestor do contrato, anexa e parte integrante da presente proposta datada de 6 de dezembro de 2023;
2. A Empresa Wikibuild, através de ofício datado de 24/11/2023, anexo apresentou pedido de revisão extraordinária de preços da empreitada supra referenciada, apresentando para o efeito o seu cálculo, com base no regime excecional e temporário estabelecido pelo Decreto-Lei n.º36/2022, de 20 de maio, alargado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2022 e pelo Decreto-Lei n.º 49-A/2023 de 30 de junho, que prorroga até 31 de dezembro de 2023 a vigência do regime de revisão extraordinária de preços nas empreitadas de obras públicas;
3. Estabelece o DL 36/2022 de 20 de maio, de 20 de maio, um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto nos contratos públicos, pelo qual se rege a revisão de preços extraordinária, agora em apreço. As condições para a apresentação deste pedido de revisão extraordinária estão consignadas no artigo 3º do aludido diploma. Sobre os métodos de cálculo da revisão de preços aplica-se o disposto no n.º5 do DL 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação;



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro
Reunião Ordinária



4. O pedido de revisão extraordinária de preços, solicitado pelo empreiteiro, enquadra-se no regime previsto na legislação mencionada. Esta proposta de revisão apresentada apresenta um cálculo até à presente data. Propõe um valor de **120 916.05 €**. Segundo o estabelecido no mencionado art.º 3º do DL 36/2022 de 20 de maio, a elegibilidade é demonstrada pela verificação de duas condições: -----

a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual;

e

b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %.”

5. A Conclusão que relativamente à primeira condição (alínea a) está demonstrada a verificação de mais de 3%. Já no que concerne à segunda condição (alínea b), a variação homóloga, utilizada pela Entidade Executante (Wikibuild), tem como referência o período de outubro de 2022 e na realidade a execução das tarefas que envolvem o material em análise (M23-Vidro) que ocorreu predominantemente no mês de agosto de 2023. Assim, a variação homóloga deverá ter em conta o período homólogo entre agosto de 2022 e agosto de 2023. A taxa de variação homóloga apresenta, na realidade, um valor negativo de -10.01%, não cumprindo assim o critério enunciado. Após avaliação e análise por parte da Fiscalização foi produzido relatório e cálculo relativos à verificação da elegibilidade, em anexo. Da análise feita pelos serviços, foi também produzido relatório e cálculo que se anexa.-----

Assim, proponho: -----

1. Nos termos da informação do gestor do contrato, anexa e parte integrante da presente proposta, datada de 6 de dezembro de 2023 não estarem cumpridas as condições para a admissibilidade prevista no art.º 3º do DL 36/2022 de 20 de Maio de 20 de Maio, de 20 de Maio, que visa compensar o cocontratante pelos custos acrescidos, sendo que o contrato não poderá ser objeto de revisão extraordinária de preços, pela falta de elegibilidade demonstrada no incumprimento cumulativo de ambas as condições;-----

2. Que este contrato seja apreciado apenas à luz do regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas, designado comumente por **revisão ordinária de preços** do qual se anexa cálculo perfazendo um total de **69 706,80€**, acrescido de IVA à taxa, de 6%. -----



O Chefe da Divisão de Serviços Técnicos, Arquiteto **José Nunes**, esclareceu detalhadamente a deliberação em discussão. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** questionou se existia um prazo previsto para o término da empreitada em causa e conseqüentemente para a sua colocação ao serviço principalmente de todos os Municípios. Completou as suas declarações dizendo verificar com agrado o trabalho efetuado pelos serviços no que respeitava às diferenças de valores relativos à Revisão Provisória Extraordinária de Preços. ----

O senhor **Presidente em Exercício**, prestou alguns esclarecimentos sobre a obra em causa. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo por **unanimidade**. -----

399 – Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Crato-----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo: -----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos que se anexa e parte integrante da Presente proposta; -----
2. O Município tem Atribuições na Área do Ambiente e Saneamento Básico, e competências próprias sobre a matéria em causa; -----
3. O Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030, foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº30/2023, de 24 de março de 2023;-----
4. "O PERSU 2030 constitui um documento evolutivo, de quarta geração, e pretende garantir a aplicação da política nacional de gestão de resíduos urbanos (RU), orientando os agentes envolvidos para a implementação de ações que permitam ao País estar alinhado com as políticas e estratégia a nível da União Europeia, contribuindo para a prevenção de resíduos, um aumento da preparação para reutilização, reciclagem e outras formas de valorização dos RU, com a



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro

Reunião Ordinária



consequente redução de consumo de matérias-primas primárias, dando um contributo de relevo para a descarbonização e melhoria do ambiente.” -----

5. A publicação do PERSU 2030, determinou um prazo de 8 meses, após publicação do mesmo, para apresentação dos PAPERSU (Planos Estratégicos de Resíduos Sólidos Urbanos), tanto dos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) como dos municípios, sendo que ambas as estratégias devem ser devidamente alinhadas entre si, identificando de forma clara, o caminho para cumprimento das metas comunitárias; -----

6. A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) prorrogou até 31 de dezembro de 2023, a elaboração dos PAPERSU, seguindo a estrutura e as diretrizes definidas pela Agência Nacional de Resíduos (ANR) e Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). -----

Assim, proponho: -----

Aprovar e remeter a Inquérito publico no âmbito das competências e atribuições do Município, o Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbano do Município do Crato, respondendo às obrigações estabelecidas pela legislação relativa aos resíduos urbanos, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março de 2023. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo por **unanimidade**. -----

400 – Associação dos Covões - Cedência do Estádio Municipal do Crato - Ratificação. -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo: -----

Considerandos: -----

1. A Associação Covões solicitou à Câmara através do mail anexo e parte integrante da presente proposta, o Estádio Municipal para a realização do jogo a contar para a 6.ª Jornada do Torneio Interdistrital Sub 15, de Futebol de 9 Feminino entre as equipas da Associação dos Covões e o Académica de Santarém, dia 2 de dezembro de 2023; -----



2. De acordo com informação da Divisão Desenvolvimento Social e do Setor de Desporto, aferindo a disponibilidade do Estádio Municipal para a data requerida; -

3. A Câmara Municipal é competente nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----

4. A ação pode ser considerada de interesse municipal; -----

5. O Estádio Municipal do Crato foi cedido à Associação Covões para a data solicitada; -----

6. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira Reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Assim, proponho: -----

Ratificar nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a cedência do Estádio Municipal do Crato, à Associação Covões, para a realização do jogo a contar para a 6.ª Jornada do Torneio Interdistrital Sub 15, de Futebol de 9 Feminino entre as equipas da Associação dos Covões e a Académica de Santarém no passado dia 2 de dezembro de 2023. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo por **unanimidade**. -----

401 – Cartão Municipal do Idoso - Emissão de Cartões -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo: -----

Considerandos: -----

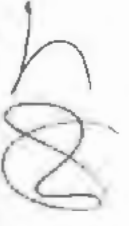
1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 3646/2023, datada de 6 de dezembro de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 17 Cartões Municipais do Idoso; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro

Reunião Ordinária



2. Em conformidade com o Regulamento, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, o Cartão Municipal do Idoso (CMI), é emitido pela Câmara Municipal, a quem, cumulativamente, residir e estiver recenseado no Município do Crato há pelo menos um ano e tenha idade igual ou superior a 65 anos; -----

3. O CMI apresenta duas modalidades, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, a comprovar anualmente ou por alteração do agregado familiar a saber: Vinheta Branca e Vinheta Azul; -----

4. Os titulares do CMI usufruem de benefícios de acordo com a modalidade atribuída, ou seja, a vinheta branca confere os benefícios do art.º 25º do regulamento e a vinheta azul os do art.º 27º; -----

5. As condições de acesso à Vinheta Branca são as do art.º 24º, do regulamento: -----

5.1. Para pessoas singulares, rendimento igual ou inferior ao salário mínimo nacional (SMN); -----

5.2. Para pessoas integradas em agregados familiares com mais que um titular de rendimentos, o rendimento atendível deverá ser igual ou inferior ao SMN multiplicado pelo coeficiente 1,6; -----

5.3. Não usufruir de outros rendimentos; -----

6. As condições de acesso à Vinheta Azul são as do art.º 26º, do regulamento: -----

6.1. Ter idade igual ou superior a 65 anos; -----

6.2. Residir e estar recenseado no Município do Crato; -----

7. O setor de ação social analisou o processo referentes aos cartões n.ºs 1798 a 1814, resultando, de acordo com os critérios do regulamento: -----

7.1. CMI n.ºs 1800, 1801, 1806, 1808, 1809, 1813 e 1814 – vinheta branca, -----

7.2. CMI n.ºs 1798, 1799, 1802, 1803, 1804, 1805, 1807, 1810, 1811 e 1812 – vinheta azul. -----

Assim, proponho: -----

A aprovação pela Câmara Municipal, da atribuição da vinheta branca aos CMIs, n.ºs 1800, 1801, 1806, 1808, 1809, 1813 e 1814 e a vinheta azul aos n.ºs 1798, 1799, 1802, 1803, 1804, 1805, 1807, 1810, 1811 e 1812, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 3646/2023, datada de 6 de dezembro de 2023. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, subscrita pelo senhor Presidente Joaquim Diogo por **unanimidade**. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro
Reunião Ordinária

402 – Licenciamento de Obras - Dinis Manuel Igreja Trindade - Projeto Especialidades a Deferir

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

A informação n.º 35/2023, de 5 de dezembro, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por Dinis Manuel Igreja Trindade, com residência em Gáfete, para ampliação de um prédio de habitação, sito na Rua de Nisa, 34, em Gáfete, é de deferir;

Assim, proponho:

O deferimento do pedido apresentado por Dinis Manuel Igreja Trindade com residência em Gáfete, para ampliação de um prédio de habitação, sito na Rua de Nisa, 34, em Gáfete, é de deferir, nos termos da informação n.º 35/2023, 5 de dezembro 2023, da Divisão de Serviços Técnicos.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**.

403 – Licenciamento de Obras - João Alexandre Marques Teodoro e Sandra Cristina Silva - Projeto Legalização a Deferir

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

A informação n.º 36/2023, de 6 de dezembro, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por João Alexandre Marques Teodoro e Sandra Cristina Silva, com residência no Crato, para processo de legalização de alteração de fachada de prédio, sito na Rua 1.º Dezembro, n.º 9, no Crato, é de deferir;

Assim, proponho:

O deferimento do pedido apresentado por João Alexandre Marques Teodoro e Sandra Cristina Silva, com residência no Crato, para processo de legalização de



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro

Reunião Ordinária

alteração de fachada de prédio, sito na Rua 1º Dezembro, n.º 9, no Crato, é de deferir, nos termos da informação n.º 36/2023, 6 de dezembro 2023, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----

404 – Licenciamento de Obras - Filipe José Conceição Duarte - Projeto de Arquitetura a deferir -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

A informação n.º 37/2023, de 6 de dezembro, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por Filipe José Conceição Duarte, com residência em Coimbra, para construção de Empreendimento Turístico, sito no Couto do Carrilho, no Crato, é de deferir; -----

Assim, proponho: -----

O deferimento do pedido apresentado por Filipe José Conceição Duarte, com residência em Coimbra, para construção de Empreendimento Turístico, sito no Couto do Carrilho, no Crato, é de deferir, nos termos da informação n.º 37/2023, 6 de dezembro 2023, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **unanimidade**. -----

405 – Votação da Minuta da Ata. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a minuta de ata por **unanimidade**. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada pelas quinze horas e cinquenta minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente em Exercício e



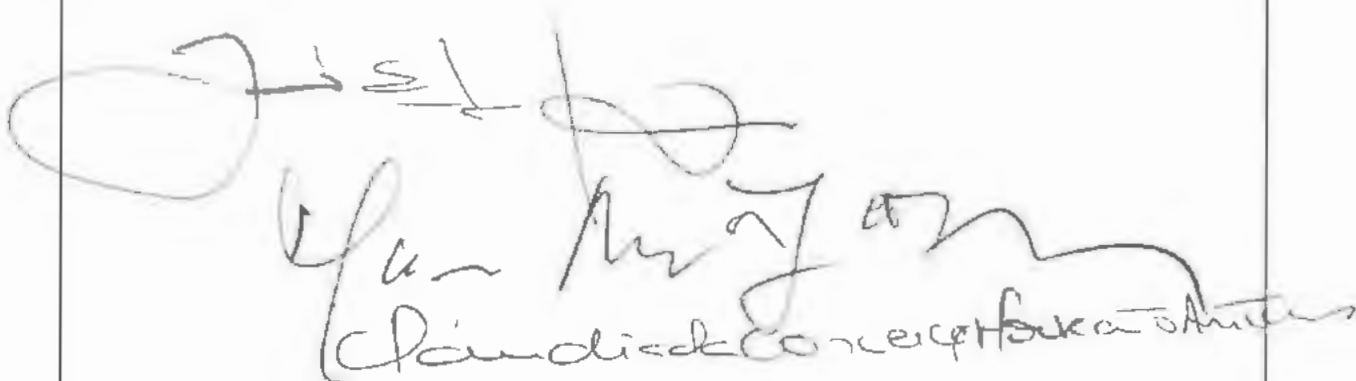
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro

Reunião Ordinária

por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António Jesus de Matos que a elaborámos e subscrevemos. -----

Ata aprovada pela deliberação n.º 406, inserta na minuta de ata 26/2023, de 27 de dezembro de 2023. -----


Mário António Jesus de Matos
Cândido do Conselho Municipal